



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Cornélio Procópio
Diretoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
CÂMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO**

**CORNÉLIO PROCÓPIO
MAIO 2017**



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Cornélio Procopio
Diretoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática



Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática

Elenice Weber Stiegelmeier

Revisão e Aprovação: Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática

Profa. Elenice Weber Stiegelmeier (Presidente)
Prof. André Luiz Machado Martinez
Profa. Andresa Maria Justulin
Profa. Claudia Medeiros Brunosi
Prof. Douglas Azevedo Sant'Anna
Profa. Débora Gonçalves Ribeiro Dias
Profa. Elisangela Aparecida da Silva Lizzi
Profa. Glaucia Maria Bressan
Profa. Sandra Mara Domiciano
Prof. Josimar da Silva Rocha (suplente)
Discente Jéssica de Paula da Silva

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática da UTFPR/CP
em 29 de maio de 2017.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DA UTFPR-CP

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1. As Atividades Complementares do curso de Licenciatura em Matemática do Campus Cornélio Procópio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR/CP) seguirá este Regulamento, o qual está consoante às normas estabelecidas na Resolução no 61/06 – COEPP, de 01 de setembro de 2006, com retificação na Resolução no 56/07 – COEPP, de 22 de junho de 2007 e previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática da UTFPR, Campus Cornélio Procópio.

CAPÍTULO II - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2. São práticas acadêmicas de múltiplos formatos, obrigatórias, que podem ser realizadas dentro ou fora da UTFPR-CP desde que reconhecidas e aprovadas pela Instituição, como úteis à formação do aluno. Essas atividades são distintas das disciplinas que compõem o currículo pleno do curso de Licenciatura em Matemática.

Parágrafo Único. As atividades complementares têm como finalidade enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e a formação do aluno, com o intuito de ampliar o seu conhecimento teórico-prático.

Art. 3. As Atividades Complementares são obrigatórias a todos os alunos matriculados no curso de Licenciatura em Matemática da UTFPR-CP. Sendo que a integralização das Atividades Complementares é requisito para a conclusão do curso.

Art. 4. Somente são aceitas Atividades Complementares desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

Art. 5. Quando o aluno ingressar por meio de transferência de outra instituição de ensino superior ou reopção de curso será possível aproveitar Atividades Complementares já desenvolvidas. O aluno deverá apresentar o histórico escolar e a respectiva documentação comprobatória através de requerimento próprio, cabendo ao docente responsável a análise da pertinência ou não da atividade e validar a carga horária com aproveitamento máximo de até 50% das atividades complementares apresentadas.

Art. 6. A carga horária total de Atividades Complementares, proposta para o curso de Licenciatura em Matemática é de 200 horas, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7. Compete ao coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática:

- I. indicar o professor responsável pelas Atividades Complementares no âmbito de seu curso;
- II. propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- IV. definir, ouvido o Colegiado de Curso, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- V. validar, ouvido o Colegiado de Curso, as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- VI. julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

Art. 8. Todas as atividades serão validadas pelo professor responsável pelas Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Matemática, o qual possui as seguintes atribuições:

- I. analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;
- II. avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- III. orientar o aluno quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- IV. fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos alunos;
- V. controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- VI. encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos do Campus, o resultado da matrícula e da avaliação das Atividades Complementares;
- VII. participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

Parágrafo Único. O docente responsável pela análise dos processos de validação e registro das Atividades Complementares, se necessário, pode solicitar uma reunião com o Colegiado do Curso para decisões sobre o aproveitamento das atividades.

Art. 9. No processo de validação das atividades complementares compete ao aluno:

- I. observar os termos deste regulamento, informando-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da UTFPR que propiciem pontuações para Atividades Complementares.
- II. buscar, em caso de dúvida, o parecer do professor responsável ou da Coordenação do curso de Licenciatura em Matemática, sobre a atividade na qual pretenda participar ou frequentar;
- III. solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades Complementares;
- IV. providenciar a documentação necessária à comprovação de sua participação nas atividades;
- V. encaminhar à secretaria do Curso de Licenciatura em Matemática, a documentação comprobatória de todas as atividades realizadas para fins de consulta dentro do prazo estipulado pelo calendário acadêmico;
- VI. arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

Art. 10. O aluno deverá protocolar junto ao professor responsável a entrega da documentação comprobatória para avaliação em Atividades Complementares, no momento que julgar ter os pontos necessários para avaliação.

§1o - A documentação comprobatória deverá ser entregue até a data limite prevista em Calendário Acadêmico.

§2o - Caso o aluno complete o número mínimo de pontos exigido para aprovação em Atividades Complementares, a matrícula será realizada, sendo o aluno considerado aprovado.

§3o - Caso o aluno não complete o número mínimo de pontos exigido para aprovação em Atividades Complementares, a matrícula não será realizada.

§4o - Caso o aluno tenha como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não complete o número mínimo de pontos exigido para aprovação, a matrícula será realizada e o aluno será considerado reprovado.

Art. 11. A matrícula e a avaliação em Atividades Complementares deverão ser realizados até a data limite para lançamento de notas estabelecida no Calendário Acadêmico.

Art. 12. Não será aceita matrícula em enriquecimento curricular em Atividades Complementares.

Art. 13. Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

Art. 14o. As Atividades Complementares devem ser diversificadas, sendo definida carga horária específica máxima em cada tipo de atividade conforme Regulamento de Atividades Complementares da UTFPR, privilegiando:

Grupo 1: atividades de complementação da formação social, humana e cultural;

Grupo 2: atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;

Grupo 3: atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Parágrafo Único. Os comprovantes serão validados conforme a participação do aluno em Atividades Complementares composta em cada grupo (1, 2 e 3).

Art. 15. Para comprovar a participação em Atividades Complementares o aluno deverá guardar os documentos originais que comprovem a sua participação.

Art. 16. No caso de participações em Atividades Complementares que não emitem certificados, a validação dos mesmos será feita da seguinte maneira:

I - Comprovantes de pagamentos originais e/ou segunda via de tickets, ingressos ou outro documento fidedigno para comprovação;

II - Declarações com assinatura do coordenador e/ou responsável pelas atividades nas quais o aluno participou;

Art. 17. Dúvidas, esclarecimentos e orientações podem ser obtidos junto ao professor responsável pelas Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Matemática da UTFPR, campus Cornélio Procopio.

CAPÍTULO V - CRITÉRIOS PARA A VALIDAÇÃO DAS CARGAS HORÁRIAS

Art. 18. Os critérios apresentados a seguir, aprovados pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática, são utilizados para a validação de carga horária das Atividades Complementares, segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades, atendendo ao disposto no **Art. 14** deste Regulamento.

Parágrafo único - As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

§ 1o. GRUPO 1-Atividades de complementação da formação social, humana e cultural: Pontuação exigida para este grupo durante o curso:
Mínimo: 20 pontos.

ATIVIDADE	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA EM HORAS
i - atividades esportivas - participação nas atividades esportivas i.1 atividades esportivas- participação em campeonatos esportivos, ou eventos únicos (por exemplo: corrida, semana esportiva)	participante ou organizador	i-10 H SEM i.1- 2H	30
ii - cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira	participante	20 H SEM	80
iii - participação em atividades artísticas e culturais, tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, radioamadorismo, dança e outras	Participante, expositor ou organizador	5 H POR ATIVIDADE	30
iv - participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural	organizador	5 H POR ATIVIDADE	30
v - participação como expositor em exposição artística ou cultural	expositor	5 H POR ATIVIDADE	30

§ 2o. GRUPO 2- Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo

Pontuação exigida para este grupo durante o curso: Mínimo: 20 pontos.

ATIVIDADE	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA EM HORAS
i - participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição	Participante (membro)	20 H POR SEMESTRE	40
ii - participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	Participante (membro)	10 H POR ATIVIDADE	30
iii - participação em atividades beneficentes;	Participante ou organizador	10 H POR ATIVIDADE	30
iv - atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade	Participante	10 H POR ATIVIDADE	30
v - engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar	Atuação como docente	10 H SEM	30
vi - participação em projetos de extensão e de interesse social.	Participante	5 H POR ATIVIDADE	30
vii - participação em projetos de extensão e de interesse social.	Membro da equipe executora	20 H POR SEMESTRE	60
viii. Monitor voluntário/voluntário em projetos	Monitor	30 H POR SEMESTRE	120
ix. Participação como instrutor em eventos, desde que não remunerado e de interesse da sociedade	Instrutor	10 H POR ATIVIDADE	30

§ 3o. GRUPO 3 - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional:

ATIVIDADE	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA EM HORAS
i - participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	Participante	CARGA HORÁRIO DO CURSO	120
ii - participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;	Participante	CARGA HORÁRIO DO CURSO	120
iii - participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	Apresentação em evento	5H POR TRABALHO	30
iv - participação em projetos de ensino, de iniciação científica ou de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do curso.	Participante	40H POR SEMESTRE	120
v - participação como expositor em exposições técnico-científicas	Autor	5H POR TRABALHO	30
vi - participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico	Participante	10H POR EVENTO	30
vii - publicações em revistas técnicas	Participante	10H POR TRABALHO	30
viii - publicações de resumo em anais de eventos técnico-científicos com abrangência local e regional. viii.1 - publicações de artigo completo em anais de eventos técnico-científicos com abrangência local e regional.	Participante	viii - 10H POR TRABALHO viii.1 – 15H por trabalho	120

<p>viii.2- publicações de resumo em anais de eventos técnico-científicos com abrangência nacional ou internacional</p> <p>viii.2 - publicações de artigos completos em anais de eventos técnico-científicos com abrangência nacional ou internacional</p> <p>viii.3 - publicações em periódicos científicos indexados.</p>		<p>viii.2 – 20H por trabalho</p> <p>viii.2 – 25H por trabalho</p> <p>viii.3 – 25H por trabalho</p>	
ix - estágio não obrigatório na área do curso	Bolsista	CARGA HORÁRIO DO ESTÁGIO NÃO CURRICULAR	60
x- trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso	Atuação como docente	CARGA HORÁRIO	60
xi - participação e aprovação em disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular de interesse do Curso, desde que tais disciplinas/unidades curriculares tenham sido aprovadas pelo Colegiado de Curso e estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso	Como discente	30H POR DISCIPLINA	60
xii – Atividades relativas a grupos de Pesquisa, desde que registrado no CNPq e certificado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR	Participante	40H POR SEMESTRE	120
xiii – Mobilidade estudantil e/ou Intercâmbio	Participante	30H por semestre	60
xiv – participação em projetos de iniciação à docência (Por exemplo: PIBID)	Participante	40H por semestre	120

xv – participação como monitor de disciplinas com orientação do professor responsável	Participante	20H por semestre	60
---	--------------	------------------	----

Art. 19. Poderão ser validadas como Atividades Complementares somente atividades previstas no grupos 1, 2 e 3.

§1o - Os estágios previstos referem-se à estágios de característica opcional por parte do discente (estágio não obrigatório). O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

§2o - Os projetos multidisciplinares ou interdisciplinares referem-se àqueles de característica opcional por parte do discente, não previstos no currículo do curso do aluno.

§3o - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 20. - Será considerado aprovado o aluno que, na avaliação, obtiver pelo menos 200 horas.

Parágrafo único - Para fins de registro acadêmico constará no histórico escolar do aluno apenas o conceito “aprovado” ou “reprovado” em Atividades Complementares, não sendo registrado o número de pontos que o aluno auferiu para obtenção de tal conceito.

CAPÍTULO VI -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão tratados em reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, campus Cornélio Procópio.